



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

ATESTADO DE REGULARIDADE - PCSCIP

DOCUMENTO Nº 2711

De acordo com os incisos de I a IV do § 2º do art. 126 da Constituição do Estado de Sergipe, combinado com as leis estaduais 4.183 e 4.184 de 22 de dezembro de 1999 que estabelecem e definem os critérios acerca de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para as edificações, e estabelecem os critérios de taxas de análise de projetos. E seguindo os procedimentos administrativos estabelecidos pela portaria 011/2015 do Cmd Geral do CBMSE que cria o SAPS, e após ter sido verificado que a edificação cumpriu as exigências administrativas estabelecidas pelo CBMSE, através das OTNs. Faço constar na presente data, que no momento da realização da vistoria, constatei o CUMPRIMENTO das medidas de segurança contra incêndio e pânico consignadas no PCSCIP, Processo Completo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, registrado no SAPS sob o número 4422, conforme descrição abaixo:

VISTORIEI no dia 24 de janeiro de 2016, as instalações de uma Edificação C - COMERCIAL - C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO, com 3 pavimento(s) e área de construção de 535.01 m², situado na(o) AV. FRANCISCO PORTO 978, Grageru, Aracaju-SE, denominada TATIANE EUZEBIO RIBEIRO SILVA, com o CPF/CNPJ 00849401585, constatei o CUMPRIMENTO das medidas de segurança contra incêndio e pânico consignadas no PSCIP nº. 4422.

O presente ARCB tem validade de 01 (um) ano a partir de **25/01/2016**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas no PSCIP.

- 1. O Projeto Contra Incêndio e Pânico é de responsabilidade do profissional que o assina, e sua execução e manutenção do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.*
- 2. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.*
- 3. O descumprimento do item 2 anulará o ARCB da edificação.*

VISTORIANTE: ANTÔNIO LIMA SANTOS - 2º TEN. BM

HOMOLOGANTE: DOUGLAS FARIAS DE MORAIS - MAJ. BM

Diretoria de Atividades Técnicas, **25 de janeiro de 2016.**

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico: <http://dat.cbm.se.gov.br/portal/>

Documento emitido pelo SAPS - Sistema de Acompanhamento de Projetos de Segurança - Conforme Portaria nº 11 de 23/01/2015 (BGO nº 016/2015) do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.